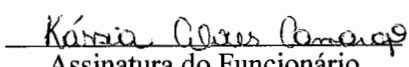


Ano 2019

Plenário das Deliberações

Protocolo N.º 798 às 14:15 hs.  Assinatura do Funcionário	Em 09/12/2019.	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> X Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 419/2019
---	----------------	---	---------------------

Autor: Vereador Dr. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO – PSB (1º Secretário)

Senhor Presidente:

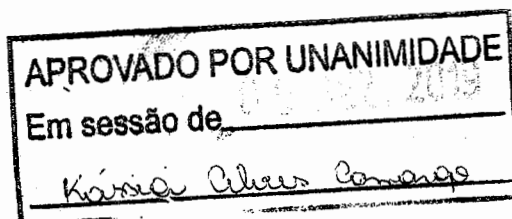
Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que seja analisada a possibilidade de apresentar o presente projeto de lei, versando sobre questão do piso salarial dos agentes comunitários de saúde, conforme cópia em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 03 de dezembro de 2019.


Dr. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO

(Dr. Neto)

Vereador-PSB/1º Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos atendendo aos apelos dos profissionais dessa área, que solicitam do Poder Público, a equiparação do piso salarial nacional aos que exercem suas atividades neste município.

Assim sendo, estamos formulando esse documento indicatório, esperando contar com a atenção do Sr. Prefeito, no atendimento do presente pleito.



Dr. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO

(Dr. Neto)

Vereador-PSB/1º Secretário

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2019.

*DISPÕE SOBRE O VALOR DO PISO SALARIAL DO
PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS's) e DOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE's).*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO FARIAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Município de Barra do Garças-MT APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º. O pagamento do Piso Salarial foi reajustado pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, sendo que em seu artigo 9º-A, § 1º, fixa o Piso Salarial para estas categorias escalonando o aumento para esse ano e anos seguintes, instituindo para janeiro de 2020 o valor mencionado acima.

Art. 3º. O dinheiro destinado para o reajuste aqui tratado, será oriundo dos recursos do Governo Federal, que, será transferido aos Municípios do mesmo modo que já vinha acontecendo nos anos anteriores, em 12 parcelas

consecutivas, e mais uma parcela adicional no último trimestre, em cada exercício financeiro.

Art. 4º. A jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) exigida para garantia do Piso salarial previsto nesta, deverá ser integralmente dedicada às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação destes profissionais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 2019.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS

Prefeito Municipal



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO**

----- Registrado no Ministério do Trabalho e Caixa Econômica Federal -----

Fone: 066 - 3407-1091 - CNPJ: 07.607.785/0001-04

E-mail: sintesbrebg@hotmail.com

Ofício nº 95

Ref.: Apresentação do Projeto de Lei sobre o Piso Salarial dos ACS e ACE

Ao Ilustríssimo Sr. Vice-presidente da Câmara municipal Vereadores do Município de Barra do Garças /MT, Geralmino Neto.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO, Entidade Sindical de primeiro grau, declarada de Utilidade Pública Municipal sob a Lei nº 2.742/2006, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.607.785/0001-04, com sede na Rua Simião Arraya nº 926, Centro, Barra do Garças/MT, vem respeitosamente, através de seu representante legal e Diretora Presidente, diante de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Considerando que a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em seu artigo 9º-A, § 1º, fixa o Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias, escalonando o aumento para esse ano e anos seguintes, instituindo para janeiro de 2020 o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Considerando que o dinheiro destinado para este reajuste, será oriundo dos recursos do Governo Federal, que, será transferido aos Municípios, do mesmo em absolutamente nada comprometerá as finanças do Município.

O SINTESBRE, vem à presença de Vossa Excelência apresentar PROJETO DE LEI, referente a criação de Lei Municipal que visa garantir o REAJUSTE SALARIAL dos ACSs e ACEs para o ano de 2020.

Considerando a sensibilidade de Vossa Excelência frente ao presente projeto, reitera, por meio deste, elevados protestos de respeito e apreço, e aguarda resposta.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT, 02 de Dezembro 2019.

Eleidimar Vilela de Moraes
Presidente

